



Justiça Eleitoral

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Secretaria Judiciária

013608/20
de 2006
glo

PÇA. DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - BLOCO "C" - CEP: 70096-900 - BRASÍLIA/DF
TELEFONES: (61) 3316-3252 - 3316-3251 - FAX: (61) 3322-0912 - 3322-0148 - 3322-0057

MENSAGEM FAX Nº 156/SJ/COARE/2006

BRASÍLIA, 31.05.06

Nº DE PÁGINAS: 01

FAX DESTINATÁRIO: (61) 4009-1755

EXMA. SRA.
MARINA SILVA
MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
BRASÍLIA DF

COMUNICO A V. EXª QUE O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO, EM SESSÃO DE 30 DE MAIO DE 2006, JULGANDO A CONSULTA Nº 1227 (PROT. Nº 4571/06-TSE), RELATOR O MINISTRO CARLOS AYRES BRITTO, FORMULADA SOBRE A NECESSIDADE DE RENÚNCIA OU LICENÇA DE DIRIGENTES DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, PARA CONCORREREM A CARGO ELETIVO, RESPONDEU NEGATIVAMENTE A INDAGAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO MINISTRO RELATOR, ANTE A INEXISTÊNCIA DE INELEGIBILIDADE.

ATENCIOSAMENTE

LINDA MARIA LIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA